



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei n.º 4.589 de 24 de agosto de 2010

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: conselhos.maua@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral instituída pelo CMDM em reunião de 26 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, convoca Mulheres representantes da sociedade civil organizada que comprovem um trabalho efetivo na promoção, prevenção e defesa dos direitos da mulher, para participarem da eleição dos membros da sociedade civil – Biênio 2016/2018, objetivando a formação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nos termos da Lei Municipal n.º 4.589/2010 e alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 7.714 de 06 de Junho de 2012, conforme as disposições deste instrumento:

A – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 05 (cinco) vagas com representação dos segmentos da sociedade civil para composição do CMDM, como: usuárias de serviços, grupos ou movimentos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos voltadas à promoção, prevenção e defesa dos direitos da mulher

1.2 O processo seletivo será composto de duas etapas: habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam os grupos/movimentos, organizações da sociedade civil e usuárias dos serviços de atendimento à mulher existentes no município, inscritas e consideradas habilitadas.

1.3 -Da sociedade civil organizada farão parte representantes de:-

- Entidades/Organizações não governamentais: aquelas de articulações feministas e de defesa dos direitos da mulher; (Coletivo Alumiá, Associação de Mães do Jd. Ipê, Rede Feminina de Combate ao câncer dentre outros) além daquelas de caráter sindical, associativas, profissional ou de classe que atuem em defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres; (OAB, Sindicato das costureiras, APEOSP, Sindicato Asseio e Conservação, Cooperativas);
- Grupos ou movimentos de Defesa dos Direitos da Mulher do Município existentes de fato, mas que ainda não regularizaram sua constituição jurídica. (grupos de mulheres nas associações amigos de bairros, pastorais etc);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei n.º 4.589 de 24 de agosto de 2010

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: conselhos.maua@gmail.com

- Usuárias dos serviços de atendimento à mulher, existentes no município (grupos de convivência/assistidos da Assistência Social, Saúde, Segurança Alimentar e Trabalho e Renda).

1.4 Na ausência de qualquer segmento de representação, a(s) vaga(s) poderá(ão) ser transferida(s) para os mais votados em outros segmentos.

B – DA HABILITAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1 – As Organizações não governamentais – Entidades de Defesa dos Direitos da Mulher, os movimentos ou Grupos de Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Mauá e usuárias de serviços que manifestarem o desejo a voto para formação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, poderão habilitar-se junto à Comissão Eleitoral de 15 a 26 de fevereiro de 2016, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Cidadania e Ação Social, sito à Rua Luiz Mariani, 96 – Centro– Mauá.

1.1 - Os pedidos de habilitação das organizações não governamentais deverão ser protocolados pela Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua Luis Mariane nº 96 -Vila Ana Maria – Mauá-SP, e encaminhados à Presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Maria do Socorro Pereira Miranda, pelo representante legal da organização ou pela pessoa por ele designada e acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- Ata da Eleição da última diretoria, registrada em Cartório;
- Relatório anual de atividades;
- Procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente.

1.2 – Os documentos descritos no item 1.1, poderão ser substituídos pelo certificado validado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mauá, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA ou no Conselho Municipal do Idoso de Mauá.

1.3 – Os movimentos ou Grupos de Defesa dos Direitos da Mulher do Município, existentes de fato, mas que ainda não regularizaram sua constituição jurídica terão também, direito a habilitarem-se, desde que apresentem perante a Comissão Eleitoral, atestado de atividades elaborado pelo próprio grupo ou a ser requerido junto ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, do território de abrangência da atuação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei n.º 4.589 de 24 de agosto de 2010

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: conselhos.maua@gmail.com

1.4 – As usuárias que se utilizam dos serviços de atendimento à mulher existentes no município (grupos de convivência/assistidos da Assistência Social, Saúde, Segurança Alimentar e Trabalho e Renda, também poderão habilitarem-se desde que apresentem atestado de participação nos respectivos serviços.

1.5 - A representação dos movimentos/grupos, bem como usuárias dos serviços estarão vinculadas exclusivamente à pessoa física, tanto na condição de eleitora quanto de candidata.

2 – No dia 29/02/2016 a Comissão Eleitoral deverá publicar no Diário Oficial do município a relação das organizações da Sociedade, dos grupos ou movimentos e usuárias habilitadas para o pleito.

2.1 – Nos dias 01/03/2016, as Entidades e Grupos /Movimentos de Defesa dos Direitos da Mulher e usuárias inabilitadas(os), poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, os quais serão apreciados e resolvidos, no prazo de 3 (três) dias.

C – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – As organizações habilitadas deverão encaminhar pedido de registro da candidatura por escrito, à Comissão Eleitoral, instruído da prova da respectiva habilitação, nos dias de 15 a 26/02/2016, das 9 horas às 16 horas.

1.1 – Cada organização habilitada, poderá apresentar registro de duas candidaturas.

Acompanhado do pedido de registro da candidatura, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

- ser residente no município de Mauá; (apresentar conta de água/luz/fone);
- ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por Atestado de antecedentes criminais – INTERNET;
- ter idade superior a dezoito (18) anos (comprovadas por RG e CPF);
- estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação;
- Comprovar, via declaração de próprio punho, que não é funcionária pública do município;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei n.º 4.589 de 24 de agosto de 2010

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: conselhos.maua@gmail.com

- Comprovar, via declaração de próprio punho, não estar vinculada a outras candidatas de forma ascendente e descendente (exemplo: mãe, filha, sogra, nora, irmãs, cunhadas, tias, sobrinhas, madrasta e enteada).
- Declaração indicando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho;
- Na condição de usuária apresentar cópia da matrícula ou cartão de frequência ou declaração da entidade ou outro documento, devidamente firmado pelo responsável do serviço de atendimento a mulher, que comprove a condição de usuário nos serviços prestado no município de Mauá;

1.2 – Toda a documentação exigida, deverá ser entregue no momento da inscrição de candidatura. As declarações deverão ser entregues em original; as demais deverão ser apresentadas em original e cópia simples.

- O registro da candidatura ficará condicionado à habilitação das Entidades, Grupos/Movimentos e usuárias que a apresentou.
- Serão indeferidas as candidaturas de pessoas que estejam concorrendo a cargo público eletivo.

2 – A Comissão Eleitoral, após receber a análise do referido pedido de registro, divulgará no dia 29/02/2016 as candidatas que participarão do pleito.

3 – No dia 01/03/2016, as candidatas das Entidades e Grupos /Movimentos de Defesa dos Direitos da Mulher e usuárias inabilitadas, poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, os quais serão apreciados e resolvidos, no prazo de 3 (três) dias.

D – DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

1 – Cabe à Comissão Eleitoral presidir e secretariar a Assembleia de Eleição das Organizações da sociedade Civil, que concorrerão às eleições do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres no dia 18/03/2016, às 13:00, no Centro de Formação Miguel Arraes, sito à Rua Rio Branco, 183, Centro – Mauá/SP (acesso pelo Boulevard).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei n.º 4.589 de 24 de agosto de 2010

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: conselhos.maua@gmail.com

2 – A Assembleia eleitoral será aberta pela Presidente da Comissão Eleitoral, a qual coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

- a) abertura para inscrição das falas das candidatas;
- b) fala de 3 (três) minutos da candidata sobre sua candidatura;
- c) abertura das inscrições para fala das pessoas interessadas na defesa das candidaturas, no limite de um por candidata;
- d) direito da candidata à réplica;
- e) serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e aquelas que extrapolarem o tempo previsto;
- f) ao término das falas serão iniciadas as votações, seguindo a ordem cronológica de registro da habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

3 – A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

4 – A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação.

5 – Serão consideradas eleitas:

COMO TITULARES:

- a) As DUAS candidatas mais votadas no segmento de representação Entidades/Organizações não governamentais de articulações feministas e de defesa dos direitos da mulher e aquelas de caráter sindical, associativas, profissional ou de classe que atuem em defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres (Entidade);
- b) As DUAS candidatas mais votadas no segmento Movimentos ou Grupos de Defesa dos Direitos da Mulher do Município, existentes de fato, mas que ainda não regularizaram sua constituição jurídica.
- c) A candidata mais votada no segmento de usuárias que se utilizam dos serviços de atendimento à mulher, existentes no município (grupos de convivência/assistidos da Assistência Social, Saúde, Segurança Alimentar e Trabalho e Renda)

COMO SUPLENTE: as candidatas mais votadas, após os titulares,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei n.º 4.589 de 24 de agosto de 2010

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: conselhos.maua@gmail.com

de cada segmento de representação.

5.1 – Na hipótese de empate será considerada eleita a candidata com idade mais elevada.

6 – Findo o processo de votação e apuração, a Comissão Eleitoral divulgará a relação das eleitas.

7 – As eleitas serão empossadas no dia 30/03/2016, às 13:00 horas, no Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes”, sito à Rua Rio Branco, 183 – Centro Mauá.

8 – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo exercido sem qualquer remuneração a qualquer título e considerado serviço de grande relevância.

9 – Da Assembleia eleitoral será lavrada ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelas candidatas, pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e publicada na imprensa local.

10 – Esclarecimento complementar poderá ser obtido na Secretaria de Cidadania e Ação Social, na Rua Luiz Mariani, 96 – VI. Fausto Morelli, Mauá/ SP, ou pelos telefones: (011) 4555-1999 Ramais 52 e 55.

11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as disposições legais pertinentes.

Mauá, 26 de janeiro de 2016

Maria do Socorro Pereira Miranda
Presidente do CMDM